

mas dos mais insertos nos limites da jurisdicção do dito Senhor, dentro da Circumferencia que gira o Rio grande com quem se une o Sapocahy da Campanha e que por ora devia dar obediencia ao R.^{do} Vigario emcomendado de Mogi guaçú com cuja licença os viera dezobrigar dos preceitos Quaresmaes no anno presente de mil setecentos seSsenta e hum a quem ficavão devendo pagar o Ordenado, enquanto S. Ex.^a R.^{ma} não dava mais oportuna providencia que rezervava para mais firme estabellecimento dos novos habitadores, e desta forma houve o dito Padre por concluido este Acto de PoSse que ASignou com as mais peSsoas que sabião escrever e se achavão presentes, e Eu Mathias de Souza Mursa, que o fiz e escrevy era ut Supra = Como Delegado, e Vice Gerente do Ex.^{mo} e R.^{mo} Snr' Bispo Dom Fr. Antonio da Madre de Deos, que este mandei fazer e aSignei = o Padre Marcos Freire de Carvalho // o Guarda-môr Francisco Moreira de Carvalho // o Alferes José da Silva Caldeira // João Paulo // Francisco de Oliveira // Manoel Moreira Prudente // Joaquim Moreira de Carvalho // Jozé Dias Moreira // o Alferes Jeronimo do Rego Quintana // André Carvalho de Mattos // Jozé Lopes do Prado // Ignacio de Proença // Antonio Coelho Vr.^a // Manoel Ribr.^o de Mendonça // Angelo Ribr.^o de Azevedo // Manoel Ribr.^o de Azevedo // Mathias de Carvalhaes // Manoel Alz' Pimenta // Reconheço as letras e signaes acima serem dos proprios mencionados nellas por serem feitas em minha presença o que / se neceSsario for / aceito inverbo Sacerdotis. Barra do Sapocahy 24 de 7br.^o de 1761 = O Padre Marcos Frere de Carvalho //

Letra X

Snr.^s Officiaes da Camara. Diz o Procurador da Mitra deste Bispado de São Paulo que para certos requerimentos que tem a bem da mesma' lhe he preciza huma atestação de Vm.^{ces} pela qual conste que os primeiros moradores do Itajubá, sempre forão subditos deste Bispado, tendo por Parocho no principio da



Povoação o da Freguezia da Piedade, e depois de se erigir Capella naquella lugar Capellão Curado que foi o primeiro o R.^{do} Antonio da Silveira, e hoje se acha Freguezia provida do Vigario e dividida da de Piedade, sem que em tempo algum fossem aquelles moradores sujeitos no Espiritual ao Bispado de Mariana = Pede a Vm.^{ces} que lhe mandem passar attestação de tudo o que lhes constar ser verdade a respeito do referido em modo que faça fé = E receberá merce =.

Atestação

Nós Juiz Prezidente, e mais Officiaes que servimos em Camara nesta Villa de Santo Antonio de Guaratinguetá este presente anno por bem das Ordenações de S. Mag.^e Fidellissima que Deos Guarde etc.^a Atestamos, e Certeficamos debayxo do juramento dos noSsos Cargos que os moradores do Itajubá sempre forão subditos no Espiritual deste Bispado de S. Paulo, sendo seu Parocho o que era da Freguezia da Piedade, e que erigindo-se Capella naquella Povoação foi o seu primeiro Capellão Curado o R.^{do} Antonio da Silveira e depois se reduzio a dita Capella a Freguezia devidindo-se da de Piedade, sem que em tempo algum fossem aquelles moradores Subditos no Espiritual ao Bispado de Marianna, mas sim deste de S. Paulo, tanto aSim que inda no Secular forão pertencentes no seu principio as justias desta Villa, e por OmiSsão se vem hoje Sujeitos as da dita Comarca de S. João d'El Rey os ditos Povos da dita Freguezia de Itajubá tudo atestamos, e Certeficamos e por nos ser esta pedida a mandamos paSsar, sendo por nós aSignada com o Sello que nesta Camara serve. Guaratinguetá em Camara dezanove de Julho de 1766 e Eu João Leite da Silva e Escobar, Escrivão da Camara que o escrevy // Antonio Per.^a Leite // Antonio Tourinho // Manoel Pereira Fialho // Mathias Pires de Souza // Manoel Jozé de Ar.^o //.

